Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo — Minas Gerais (Lei Municipal n° 950, de 09/11/2017)





quinta-feira, 28 de novembro de 2024

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO № 124/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO № 045/2024.

REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção (material pesado) para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Dores do Turvo MG.

CONSIDERANDO que devido a erro na plataforma referente a regionalização intermediaria de Ubá;

Fica agendado dia 02/12/2024 as 14:00 horas para reabertura da Plataforma itens empatados conforme Mapa Apuração dos Valores anexado a plataforma.

Dores do Turvo MG, 28 de novembro de 2024.

Marcelo Lana Goulart

Pregoeiro

DECRETO Nº 17 de 27 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO NA ADESÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DA LEI FEDERAL № 14.133-2021 E DA RESOLUÇÃO SES-MG № 9.769-2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º daquele diploma legal, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo — Minas Gerais (Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)

01-01-DORES DO TURVO 1954

Diário Oficial da PM de Dores do Turvo - N° 1085

quinta-feira, 28 de novembro de 2024

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços é um dos procedimentos auxiliares, que deve obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, conforme disposto no art. 78, § 1º da Lei Federal nº 14.133-2021;

CONSIDERANDO a Resolução SES-MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024 e suas atualizações, que define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica — CBAF, no âmbito do SUS-MG, instituída pelaDeliberação CIB/SUS-MG nº 4.908, de 11 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que a Resolução SES-MG nº 6.769-2024, no art. 15, inciso II, define que o município para aderir às Atas de Registro de Preços Estadual, visando a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica — CBAF, das arboviroses e do elenco estadual complementar, deverá publicar decreto como participante da ARPE;

CONSIDERANDO o relevante interesse público que decorrem dos princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, do controle administrativo e jurisdicional dos atos administrativos, da isonomia, da publicidade, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º – Art. 1º Nos termos da Resolução SES-MG nº 9.769-2024 e suas atualizações, o Município de Dores do Turvo -MG manifesta, através deste ato, o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços Estadual – ARPE, visando às aquisições de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, das arboviroses e do elenco estadual complementar.

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde:

I - dar ciência, de forma imediata, ao Conselho Municipal de Saúde da ação de que trata o artigo 1º deste Decreto;

II - seguir todas as normas contidas na Resolução SES-MG nº 9.769-2024 e suas atualizações, bem como os demais atos exarados pela Secretaria Estadual de Saúde acerca do assunto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 27 de novembro de 2024.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo